



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Requerimento Nº 27/2021

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no exercício de seu mandato, vem REQUERER à Mesa da Câmara Municipal, com amparo no art. 46-A da Lei Orgânica do Município (inserido pela Emenda à LOM nº 01/2021), que seja requisitado ao Prefeito Municipal, independente de aprovação do plenário, para que forneça a esta Câmara, no prazo legal de 15 dias corridos, as seguintes informações relativas ao provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias:

1) Informar quando o Executivo irá cumprir a determinação exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos da ação nº 1.0331.18.000270-0/001 (apelação cível em ação civil pública movida pelo Ministério Público), publicada em 28/04/2021, que determina que os serviços do Programa de Saúde da Família (PSF) devem ser desempenhados obrigatoriamente por servidores concursados;

2) Informar se o Executivo está ciente da proibição, imposta pelo acórdão do TJMG, de promover novas contratações para os referidos cargos do PSF, e se a está cumprindo;

3) Informar quando serão nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2016 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, considerando a decisão do TCE/MG proferida em 10/12/20219 (no processo/representação nº 1015443) que concluiu pela legalidade do resultado deste concurso público.

Obs.: Apesar de homologado há mais de 4 anos, o concurso público em questão ainda está dentro do prazo de vigência, visto que foi suspenso por prazo indeterminado pelo Executivo Municipal através do Decreto nº 29/2017, de 30/03/2017, sendo tal suspensão ratificada também pelo Decreto nº 56/2017, de 04/07/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

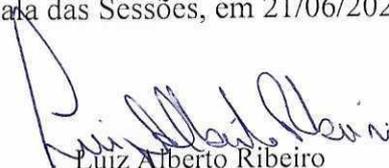
4) Informar se (e quando) a Prefeitura promoverá a abertura de novo concurso público para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, a fim de suprir os cargos existentes e atender à determinação do acórdão do TJMG, que proíbe a celebração de novos contratos de pessoal para estas funções e proíbe a renovação dos contratos vigentes, os quais, salvo engano, têm vigência até 30/06/2021.

Obs. 1: Tendo em vista que no concurso de 2016 não foram aprovados candidatos suficientes para as vagas existentes.

Obs. 2: Por se tratar de substituição de profissionais já constantes na folha de pagamento da Prefeitura (contratados), não se aplicam as proibições da Lei complementar 173/2020.

REQUER-SE que o presente pedido seja atendido no prazo máximo de 15 dias, nos termos do art. 71, XIV da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, em 21/06/2021.


Luiz Alberto Ribeiro
Vereador

**À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
VIRGÍNIA/MG**